

NCE/17/00028 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico Do Porto

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Artes e Tecnologias do Som

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Artes e Tecnologias do Som

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

210

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos / 4 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

15

A.10. Condições específicas de ingresso:

Para além das condições gerais de ingresso ao ciclo de estudos proposto, segundo o Regulamento constante do Decreto Lei 63/2016, os candidatos deverão cumprir as seguintes condições específicas de ingresso:- ser detentor de Licenciatura ou Mestrado em área relacionada;- apresentar um portfólio;- realizar uma entrevista com o júri responsável pelo acesso.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São apresentados:

Extrato da ATA N.º 444 - Plenário do Conselho Técnico-Científico da ESMAE onde se aprova o CE; Acta CP_02_PL do Conselho Pedagógico da ESMAE onde se dá parecer positivo a criação do CE.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente é doutorado, tem perfil académico adequado e encontra-se em regime de tempo integral na instituição.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Não existe ou não cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento apresentado data de 2014, pelo que deverá ser atualizado para incorporar as alterações entretanto publicadas no Decreto-Lei n. 063/2016.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições de admissão são bastante abrangentes, remetendo para o Dec.-Lei 63/2016.

Para além disso, é indicado que o candidato deverá ser detentor de Licenciatura ou Mestrado em "área relacionada", apresentar portfólio e que haverá lugar à realização de entrevista.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

Analisado o plano de estudos e a estrutura curricular, a CAE considera a designação adequada.

Tendo sido em sede de pronúncia a alteração da inscrição na área 210 (Arte) para as áreas

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos: 213

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos: 212

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos: 219

A CAE considera esta classificação adequada.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular do ciclo de estudos compreende um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias e optativas correspondentes ao total de 120 créditos, com a duração de quatro semestres.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

São apresentados objectivos gerais e de aprendizagem e a pronuncia evidencia uma articulação coerente.

O ciclo de estudos insere-se na estratégia da instituição, em conformidade com a sua Missão e Objectivos (em particular 3a, c, f, g) e Princípios Orientadores (em particular a, b, e, h).

3.1.5. Pontos Fortes:

n.a.

3.1.6. Pontos fracos:

n.a.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

Os objectivos gerais enquadram-se de forma genérica no projecto da Instituição, em particular o ponto 3 da sua Missão e Objectivos e nos Princípios Orientadores, os pontos a, e, h.

3.2.4. Pontos Fortes:

O CE proposto permite reforçar o tecido técnico-científico e artístico da ESMAE, dando também a continuidade em áreas já existentes na ESMAE a nível de 1º ciclo.

3.2.5. Pontos fracos:

n.a.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

De uma forma geral as UC apresentam coerência entre objetivos, metodologias e avaliação para cada UC.

A CAE considera que a pronuncia apresenta uma revisão das fichas de unidade curricular que evidencia a resolução de inconsistências detectadas (doc 3a_Pronuncia_FUC.pdf)

Necessária alguma revisão das traduções. Por exemplo, onde está “Objectives” deveria estar “Learning outcomes”

3.3.4. Pontos Fortes:

Formação de segundo ciclo complementando a oferta de 1o ciclo existente na IES na área proposta.

3.3.5. Pontos fracos:

n.a.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.: O CE apresenta 95% (>75%) dos docentes em tempo integral, sendo 76% (>40%) academicamente qualificados. Apesar de serem indicados c.62% , a CAE considera que apenas 50% detêm doutoramento na área específica do CE, o que está acima do exigido (>40%) sendo também especialistas (22%).

4.5. Pontos fortes:

n.a.

4.6. Pontos fracos:

A CAE assinala o excessivo número de diferentes UC a leccionar pelos docentes e repartidas pelos dois ciclos, chegando a atingir a participação/leccionação em 14 UC diferentes. Assinale-se igualmente que um dos docentes apresenta excesso de carga horária em 9 horas (369 horas contra 360 horas totais de leccionação).

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.: Não é indicada afectação de pessoal não docente exclusiva ao CE. No entanto a CAE considera que a afectação de um docente responsável e três técnicos superiores, em exclusivo na área de áudio, poderá dar resposta às necessidades do CE.

O equipamento indicado quer na pronúncia, quer no documento anexo em

3b_Pronuncia_Inventario_SA_GEPAAE.pdf

evidencia o equipamento existente e alocado ao CE.

5.5. Pontos fortes:

n.a.

5.6. Pontos fracos:

Não é indicada a relevância do espólio da biblioteca na área de estudos proposta, embora seja indicada em sede de pronúncia o acesso às plataformas B-on e EBSCO (eBooks) e a adesão em curso à plataforma JSTOR.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.: Os docentes desenvolvem a sua actividade num único centro de investigação, I2ADS com avaliação de "Poor" em 2013.

São listadas 35 publicações, mas apenas 25 registos bibliográficos a contabilizar na área fundamental do ciclo de estudos. Os restantes podem ser considerados de áreas afins.

São mencionados várias parcerias nacionais e internacionais, mas não é mencionada nem a sua relevância, nem a forma como se poderão articular com o CE, apesar da referência a desenvolvimento de projectos para a comunidade.

6.5. Pontos fortes:

n.a.

6.6. Pontos fracos:

n.a.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Não são mencionadas atividades, apenas possibilidades de actividades gerais a desenvolver sustentadas no relatório "A Economia Criativa em Portugal" (A. Mateus, coord., ADDICT, 2016).

A CAE considera que a IES deverá efectivamente promover as iniciativas mencionadas procurando especificá-las na área fundamental do CE.

7.3. Pontos fortes:

n.a.

7.4. Pontos fracos:

Ausência de actividades específicas a desenvolver (eventualmente com base em protocolos já firmados) no âmbito da área, bem como da forma como será efectivamente realizada a participação dos estudantes nessas actividades.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não aplicável

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: Os dados da DGES respeitam apenas ao 1º ciclo e mestrados integrados. Por esta razão, os dados apresentados representam extrapolações, evidenciando possível procura do CE, e alguma empregabilidade potencial.

O facto de se tratar a única oferta pública deste tipo de formação na região, além da continuidade de estudos na área já existentes na IES poderá também representar uma vantagem.

8.5. Pontos fortes:

n.a.

8.6. Pontos fracos:

n.a.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Em parte

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: O CE tem um total de 120 ECTS, com duração de 2 semestres curriculares de trabalho do aluno (com 30 créditos cada semestre). Foi apresentada a metodologia que se encontra convenientemente explicitada no formulário. O cálculo dos ECTS para cada UC foram efetuados seguindo a equivalência de 1 ECTS $\Leftrightarrow$ 26h, respeitando o estabelecido na legislação.

Os docentes da equipa que preparou a proposta de CE participaram na determinação das unidades de crédito, sendo indicado ter havido discussões esporádicas mais alargadas.

9.5. Pontos fortes:

n.a.

9.6. Pontos fracos:

n.a.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: Foram apresentadas os objectivos de vários mestrados existentes no espaço europeu denotando a

diversidade de formações e ausência de modelo único.

Os objectivos mencionados são bastante mais explicitados na área de estudos do CE que os da proposta apresentada, reforçando a ideia de que esta deverá ser refeita no sentido da sua melhor objectivação.

Refira-se que o sistema BEAST da Universidade de Birmingham não representa uma formação pelo que a sua referência parece dever ser entendida no âmbito do MA em Música, percurso em Composição Electroacústica/Arte Sonora.

10.4. Pontos fortes:

n.a.

10.5. Pontos fracos:

n.a.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

n.a.

11.6. Pontos fortes:

n.a.

11.7. Pontos fracos:

n.a.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

3

12.3. Condições (se aplicável):

No prazo de três anos:

-Reforço na componente de investigação na área fundamental do curso;

-Prover a capacidade de acesso a materiais de investigação especializados e actualizados (JSTOR, etc.);

-Concretização efectiva de actividades de desenvolvimento tecnológico e de prestação de serviços à comunidade (7.1).

12.4. Fundamentação da recomendação:

Ao longo deste relatório, foram apontadas algumas fragilidades na sustentação da presente proposta, as quais fundamentam a recomendação de acreditação condicionada.

No entender da CAE, a pronúncia apresentada e os documentos anexos permitiram ultrapassar as

inconsistências detectadas, como foi indicado ao longo do relatório. Aquelas que persistem serão inerentes ao lançamento de um novo ciclo de estudos e por isso necessitando de algum tempo para serem ultrapassadas.

Para além disso, os pontos elencados ao longo do relatório e que deverão ser tidos em conta, implicam a médio prazo um envolvimento da IES no cumprimento da sua missão em articulação com o CE, nomeadamente quanto à promoção de parcerias e protocolos na área do curso. Também nos parece fundamental procurar soluções adequadas ao excessivo número de UC atribuídas ao docentes, chegando alguns a leccionar entre 13 a 14 UC diferentes.

Como nota final, a CAE está certa do potencial deste CE e da sua mais valia para a região em que se insere.